EDITAL N. 55 CPOS-EDU/FAED DE 19 NOVEMBRO DE 2026

BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPES - 2026.2

REPUBLICADO 19/11/2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, da Faculdade de Educação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar acadêmicos(as) do Curso de Doutorado regularmente matriculados(as) neste Programa e interessados(as) em ser bolsistas do Programa de Demanda Social /CAPES.

1. DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) - Portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023; Portaria CNPq 2346 de 08 de agosto de 2025; Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 1, de 10 de julho de 2023, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS; Resolução Nº 458, de 17 de dezembro de 2021 - Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da UFMS; do Programa de Pós-graduação em Educação, Resolução Nº 1.244, de 19 de maio de 2026 e; as demais deliberações pertinentes.

Este Edital é destinado aos/as acadêmicos/as matriculados/as nos Cursos de Doutorado em Educação.

1. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso, o Formulário de Cadastro de Bolsistas e Declaração de Acúmulos, mediante envio de convocação.

2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.4 Quando possuir vínculo empregatício, providenciar autorização do/a orientador/a para o acúmulo das atividades profissionais, desde de que o objeto de pesquisa esteja imerso no universo da educação básica, ou ensino superior.

2.4.1 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa as atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve obter **autorização**, concedida por seu/sua orientador/a, devidamente informada à **Coordenação** deste Programa e aprovada pelo **Colegiado**.

2.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.6 As bolsas de mestrado e doutorado, concedidas pela CAPES, **poderão ser acumuladas com atividade remunerada** ou outros rendimentos, **com exceção**: (Redação dada pela Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023)

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com esta Fundação.

2.6.1 A permissão prevista nesta Portaria não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à CAPES.

2.7 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do programa.

3 DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de Bolsas do Programa de Demanda Social/CAPES ofertadas por este Edital é de **3 (três) bolsas de Doutorado.**

3.2 **Não haverá formação de lista de espera para este Edital**. Novos editais de convocação serão publicados conforme a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

3.2.1 Este Programa convocará o/a acadêmico/a, por meio do site https://ppgedu.ufms.br/bolsas/ e do e-mail cadastrado em dados do discente, conforme classificação estabelecida por este Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail deste Programa (ppgedu.faed@ufms.br) no período de **19/11/2026 a 27/11/2026, às 15h.**

4.2 Todas as inscrições são consideradas recebidas a partir de uma confirmação de recebimento.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO BOLSAS 2026.2 DOUTORADO.

4.4 Os/as acadêmicos/as deverão apresentar, **na ordem**, em um **único arquivo em PDF**, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com número do RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Carteira de trabalho e número do PIS, para comprovação, ou não, de vínculo Vínculo Empregatício;

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

e) Formulário de Autopontuação (Anexo I) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios.

4.5 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo I).

5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Serão classificados os/as acadêmicos/as que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo/a interessado/a no Formulário (Anexo I).

5.4 Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é:

a) a data da matrícula inicial (mais antiga);

b) a menor renda;

c) a produção bibliográfica; e

d) idade mais elevada.

5.5 Caso as informações prestadas não sejam verídicas, o/a candidato/a será **desclassificado/a.**

6 DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 A **homologação das inscrições** será divulgado no site (www.ppgedu.ufms.br), no dia **02/12/2026.**

6.2 Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita pela ordem decrescente.

6.4 O/A candidato/a poderá apresentar **recurso** ao resultado divulgado até o dia **04/12/2025, às 15h**, o qual deverá ser enviado para o e-mail (ppgedu.faed@ufms.br), utilizando o Formulário de Recurso (Anexo II).

6.4.1 O **recurso** será analisado e respondido até o dia **07/12/2026.**

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) acadêmico(a) interessado(a).

6.5 A **homologação do resultado final** será publicada no dia **08/12/2026**, no site (https://ppgedu.ufms.br).

7 DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 As bolsas serão concedidas pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, sempre considerando a data da defesa de dissertação ou tese como período de encerramento da percepção da bolsa.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o/a acadêmico/a deverá estar ciente de que ao final de cada semestre letivo, deverá encaminhar ao/a Coordenador/a de Linha o **Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico**, a ser apreciado pelo Colegiado.

7.3 No Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:

a) o cumprimentos dos prazos de integralização do curso;

b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação ou tese;

c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;

d) parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do orientando(a);

7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes:

I. participação em pelo menos 1 evento local/nacional/internacional com apresentação de trabalho a cada dois anos de recebimento da bolsa, ou 1 (uma) publicação de artigo científico ou capítulo de livro a cada dois anos de recebimento da bolsa.

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e,

b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 O/A acadêmico/a na condição de bolsista deverá integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (48 meses para o Doutorado), **independentemente** do tempo efetivo de usufruto da bolsa. Acresce-se a isso a condição dos bolsistas com **qualquer tipo de licença.**

7.6 O/A acadêmico/a que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Na condição de bolsista o/a acadêmico/a deverá cumprir os prazos estabelecido no Regulamento deste Programa e nas demais normas pertinentes.

8 DO CALENDÁRIO

AÇÕES PERÍODO

Período de inscrição	19/11 a 27/11/2026
Divulgação Preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	30/11/2026
Período de recurso da divulgação Preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	30/11/2026 e 01/12/2026
Homologação da inscrição	02/12/2026
Resultado Preliminar	03/12/2026
Período de recurso do resultado preliminar	03/12/2026 e 04/12/2026
Resultado Final	08/12/2026

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

9.2 O/A acadêmico/a apresentará documento específico de autorização para acúmulo de bolsa, bem como documento que informa vínculo empregatício, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo.

9.3 A comunicação com o Colegiado de Curso deverá ser realizado via e-mail, ppgedu.faed@ufms.br

9.4 Ao ser contemplado com a bolsa, o/a acadêmico/a deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Capes.

9.5 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO DADOS INICIAIS:

Nome/Nome social:	
Modalidade da Bolsa pretendida:	( ) Mestrado ( ) Doutorado
RGA:	
Sob orientação de:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

BLOCO 1 – COTAS E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS

1.1 É cotista do programa?

COTA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Sim	10		
Não	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

1.2 Renda Líquida

RENDA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possui renda	30		
Até 1 salário mínino (líquido)	15		
De 1 a 2 salários mínimos (líquido)	10		
De 2 a 3 salários mínimos (líquido)	05		
Acima de 3 salários mínimos ou mais (líquido)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30		

BLOCO 2 - ANO DE INGRESSO NO PROGRAMA – PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO É 06:

2.1 Data da matrícula no PPGEdu

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2024 ou anos anteriores	06		
2025	04		
2026	02		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	06		

BLOCO 3 – PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (2023-2026) - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS

Produção Científica/Artística (máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Artigo ou Resenha publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)				
A1	10			
A2	08			
A3/A4	06			
B1/B2	04			
B3 a B5	03			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	04			
Organização de livro	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos			

Produção técnica	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa

Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento	01			
Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização *lato sensu* o u *strictu sensu*, Banca de concurso público na área docente)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos			

BLOCO 4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS TRÊS ANOS) (2023-2026) - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

Experiência profissional na área	**Pontuação (unidade)**	**Quantidade informada**	**Auto pontuação**	**Preenchimento pela Comissão de Bolsa**
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão /cargo técnico/tutoria online (por ano)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20 pontos**			

PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	**Pontuação máxima**	**Auto pontuação**	**Preenchimento pela Comissão de Bolsa**
Bloco 1	40		
Bloco 2	06		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
TOTAL GERAL	106		

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2,3 E 4)

Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de autopontuação, abaixo.

BLOCO I:

- Declaração de que não possui renda, escrita de próprio punho, datada e assinada via GOV BR.

- Comprovante de renda (hollerite ou similar) atualizado, com identificação do nome do candidato, função exercidada, empregador e carga horária funcional.

BLOCO II

- Histórico escolar

BLOCO III

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).

- Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).

- Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.

- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar): sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o print da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

OBS.: Valerá a maior classificação atribuída ao periódico, no último quadriênio, nas áreas: educação, ensino e interdisciplinar.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, pelo menos, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira pagina de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.

PRODUÇÃO TÉCNICA

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.

- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.

- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome:
Data:
Fundamentação de argumentação lógica:

Campo Grande, 19 de novembro de 2026

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antonio dos Santos**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 19/11/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6817006** e o código CRC **A3C2EC38**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7212

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019747/2026-16 SEI nº 6817006